PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5388 de 19/11/2011

LEI Nº 3.718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 2.098.290,00 (dois milhões noventa e oito mil e duzentos e noventa reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 2.098.290,00 (dois milhões noventa e oito mil e duzentos e noventa reais), destinado a cobrir despesas com a folha de pagamento dos professores municipais:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0039.2.098 - Manutenção das atividades do FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.	1101	R$	2.098.290,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0039.2.099 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	1.592.340,00
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – INSS.....	1102	R$	313.720,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL.	1102	R$	11.440,00
3.1.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO.....	1102	R$	180.790,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA